



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 32 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O
USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE POR MUNÍCIPES
QUE NECESSITEM REALIZAR PERÍCIAS
MÉDICAS FORA DO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar o transporte da Secretaria Municipal de Saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Transportes, para atender aos munícipes que necessitem se deslocar a outros municípios com a finalidade de realização de **perícias médicas vinculadas à Previdência Social (INSS)**.

Art. 2º. O acesso ao transporte será garantido aos munícipes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I – Apresentarem solicitação com antecedência mínima de 10 dias, acompanhada do comprovante de agendamento da perícia médica;
- II – Comprovarem residência no município de Bom Jardim de Minas;

Art. 3º. O transporte deverá ser concedido de forma gratuita, respeitando os critérios técnicos e logísticos estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e Transporte que poderão organizar o agendamento coletivo para otimização dos recursos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas 19 de maio de 2024.

Ana Claudia Gomes
Ana Claudia Gomes
Vereadora